ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

III- Fornecimento de álcool gel ou álcool 70% em local visível para uso de funcionários e dos consumidores;
IV- Medidas preventivas para os funcionários, uso obrigatório de máscara e também de luvas de proteção;
V- Instalação de painéis de acrílico nos caixas, higienização frequente dos locais de uso comum, carrinhos de compras, cestas;
VI- Manter os ambientes sempre ventilados e higienizados;
VII- Promover comunicação visual informativa sobre questões de distanciamento e higiene das mãos com álcool gel e/ou sabão, bem como o uso de máscara de proteção;
VIII- Disponibilizar à frente do estabelecimento comercial, pia ao bancada com água e sabão para a higienização das mãos;

Art. 6º A partir do dia 26 de junho, as atividades de restaurantes atenderão até as 22:00 horas e com restrição de venda de bebidas alcoólicas, sendo autorizado serviços de deliveryde alimentos até o mesmo horário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância Sanitária Municipal, e com o apoio da Polícia Militar.

Art. 8º Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à COVID-19.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PI, 25 de junho de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACOL – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2020, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020 do Ministério da Saúde.

CARACOL – PI, 19 de Junho de 2020.

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
Dispensa Licitação nº. 043/2020 **Proc. Admin. Nº** 00000012/2020 **Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde **Interessado:** Prefeitura Municipal de CARACOL/Secretaria de Saúde **Contratado:** PARA MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.521.302/0001-80. **VALOR:** R$ 111.970,00 (Cento e onze mil novecentos e setenta reais) **Ato:** Adjudica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde CARACOL - PI. **Adjudicação/Homologação:** 23 de Junho de 2020. GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432206/2020
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de CARACOL/Secretaria de Saúde. **Contratado:** PARÁ MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.521.302/0001-80. **Data Assinatura:** 23 de Junho de 2020. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde CARACOL - PI. **Valor Global:** R$ 111.970,00 (Cento e onze mil novecentos e setenta reais). **Período/Vigência:** 90 dias, podendo ser aditivado ou prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação vigente. **Fundamento:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde. **Fonte de Recurso:** REPASSE MS/FMS- Enfrentamento da Emergência COVID-19, nas rubricas correspondentes. CARACOL – PI, 23 de Junho de 2020. Pela Contratante RAMON ALENCAR DE MACEDO – Secretário Municipal de Saúde, e pela Contratada WALTERDES COELHO DE MOURA – Proprietário.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
*CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000***
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 052 - B/2020 **Caridade do Piauí – PI, 30 de Março de 2020.**

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí/Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere e nos termos da Lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDINÉIA CARVALHO SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 020.027.983-11 e RG sob o nº 5.013.728-0 SSP-PI, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Administração Pública Municipal e Contratos oriundos dos processos licitatórios deste município relacionados ao novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caridade do Piauí – PI, 30 de Março de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI